



INFINITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ Nº 23.000.848/0001-16

ATA DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS
ENCERRADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022

A RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com endereço na Rua do Ouvidor, 97, 7º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Administradora” ou “RJI”), na qualidade de administradora do INFINITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.000.848/0001-16 (“Fundo”), nos termos do item 7.8 do Regulamento do Fundo, comunica o encerramento do prazo para o envio da resposta à consulta formal endereçada a todos os cotistas em 23 de dezembro de 2021 e rerratificada em 28 de dezembro de 2021 (“Consulta Formal”), tendo apurado o seguinte resultado:

- 1) **CONVOCAÇÃO:** Consulta Formal encaminhada aos cotistas por correspondência eletrônica (“e-mail”), em 23 de dezembro de 2021 e rerratificada em 28 de dezembro de 2021.
- 2) **RESPOSTAS À CONSULTA FORMAL:** Os Cotistas cujas manifestações de voto encontram-se depositadas no endereço da Administradora, detentores de cotas que representam **69,63%** (sessenta e nove vírgula sessenta e três por cento) do Patrimônio do Fundo.
- 3) **PAUTA DA CONSULTA FORMAL:**
 - (i) **Alteração do prazo de resgate de cotas do Fundo, que passará a ser de D+3;**
 - (ii) **Redução dos valores mínimos de (i) aplicação inicial, (ii) aplicação adicional, (iii) saldo de permanência e (iv) resgate mínimo do Fundo para R\$ 100,00 (cem reais), cada; e**
 - (iii) **Alteração do item 5.2 do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as alterações aprovadas no item anterior, de modo que o Regulamento passará a vigorar nos termos da minuta anexa.**
- 4) **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA CONSULTA FORMAL:**

*No que tange ao item (i) da pauta da Consulta Formal, cotistas representantes **66,41%** (sessenta e seis vírgula quarenta e um) por cento das cotas do Fundo aprovaram o item, enquanto que cotistas detentores de 3,22% (três vírgula vinte e dois) das cotas do Fundo reprovaram. Sendo assim, o prazo de resgate de cotas do Fundo será alterado para D+3.*
- 5) *Quanto aos itens (ii) e (iii) da matéria, cotistas detentores **69,63%** (sessenta e nove vírgula sessenta e três por cento) do Patrimônio do Fundo aprovaram ambos os itens. Neste sentido, será alterado no Regulamento do Fundo, o item 5.2, ou seja, o valor mínimo de aplicação inicial e de aplicação adicional no Fundo para R\$ 100,00 (cem reais), e, consequentemente a redução do saldo de permanência para R\$ 100,00 (cem reais). Sendo assim, o Regulamento do Fundo passa a vigorar nos termos do anexo.*
- 6) **ENCERRAMENTO:** Considerando o encerramento do prazo da Consulta Formal, a Administradora finalizou o processo de Consulta Formal levando em consideração o resultado das deliberações da Pauta, conforme acima indicado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora